



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Lajeado do Bugre à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Pública Municipal, conforme segue o plano:

Data do sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Jan./2023	5 PRÊMIOS EM REAIS	R\$ 100,00 cada
Fev./2023	5 PRÊMIOS EM REAIS	R\$ 100,00 cada
Mar./2023	5 PRÊMIOS EM REAIS	R\$ 100,00 cada
Abr./2023	5 PRÊMIOS EM REAIS	R\$ 100,00 cada
Mai./2023	5 PRÊMIOS EM REAIS	R\$ 100,00 cada
Jun./2023	5 PRÊMIOS EM REAIS	R\$ 100,00 cada
Jul./2023	5 PRÊMIOS EM REAIS	R\$ 100,00 cada
Ago./2023	5 PRÊMIOS EM REAIS	R\$ 100,00 cada
Set./2023	5 PRÊMIOS EM REAIS	R\$ 100,00 cada
Out./2023	5 PRÊMIOS EM REAIS	R\$ 100,00 cada
Nov./2023	5 PRÊMIOS EM REAIS	R\$ 100,00 cada
Dez./2023	5 PRÊMIOS EM REAIS	R\$ 100,00 cada



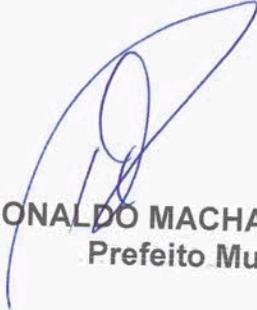
Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

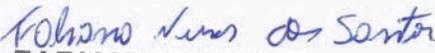
Art. 2º - Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, no endereço Rua Clementino Graminho, s/nº - centro de Lajeado do Bugre – RS, junto a Tesouraria Municipal, com o responsável pela entrega Gelson Pedroso, Agente Administrativo, e-mail: contabil@lajeadedobugre.rs.gov.br, Fone/Whatsapp: (55) 9 8429- 3469 e ou Aldrin Hert, CC Prestação de contas e Contratos, e-mail: adm@lajeadedobugre.rs.gov.br, Fone/Whatsapp: 55 9 8409 9102, ou em local e com responsável pela entrega alternativos, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Art. 3º - Este Decreto Nº 119/2022 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE-RS,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.**


RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


FABIANO NUNES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 22/12/22 a 22/12/22
Local: Mesa da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração